



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**DECRETO Nº 080/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**25.086.828/0001-35**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210  
Centro - CEP 77 980-000  
SAMPAIO TO.

**Dispõe sobre Reintegração de Servidor Público Municipal que se especifica, em virtude de Ordem Judicial, e dá Outras Providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República, a Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a decisão judicial, proferida no cumprimento de sentença contra a fazenda pública nº 0004356-05.2018.8.27.2710/TO;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37 da Lei Complementar nº 003/2022, de 07 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sampaio/TO, Estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Sampaio/TO, e dá Outras Providências.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, o senhor **JACKESON SILVA E SILVA**, CPF nº XXX.XXX.XX1-49, conforme determinação judicial do processo acima epigrafado.

**§ 1º** A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi efetivado (FISCAL DE POSTURA E EDIFICAÇÕES),

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000  
Fone (063) 3436-1147

E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
**CNPJ Nº 25.086.828/0001-35**

mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**§ 2º** Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**§ 3º** O servidor deverá se apresentar ao local de trabalho num prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 0106/2021, de 13 de maio de 2021, publicado na edição nº 145 do Diário Oficial do Município de Sampaio/TO.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,**  
**ESTADO DO TOCANTINS**, aos Dezoito (18) dias do mês de Junho (06) do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (2024).

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal